



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 144/2011 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2011 (PMRC)

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES AGRÍCOLAS
MASSEY FERGUSON 283 – 4X4, SÉRIES 283050356 E 2834402665, ANO 2001 E 2002.**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **TRATORAUTO OURINHOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Expedicionários, nº 1054, Centro, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 48.353.312/0001-05, neste ato representada pelo proprietário, o Sr. **LUDOVICO DE OLIVEIRA PERINO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.323.312/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 538.324.348-87, residente e domiciliado na Rua Irineu Ferrazoli, nº 76, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 077/2011 (PMRC), homologado em 16 de Novembro de 2011, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **aquisição de peças diversas para manutenção dos Tratores Agrícolas Massey Ferguson 283 - 4 X 4, Séries 283050356 e 2834402665, Ano 2001 e 2002, conforme Edital de Pregão Presencial nº 077/2011 (PMRC) e seus anexos**, assim descrito:

Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	Anel trava (033549R1)	Cut	uni	4	6,86	27,44
2	Anel trava (03362R1)	Cut	uni	8	2,94	23,52
3	Arruela de encosto axial (3176348N1)	Pavoni	uni	4	13,72	54,88
6	Bomba d'água (4236253)	Unibomba	uni	1	295,00	295,00
7	Bomba hidráulica de direção	Bosch	uni	1	1.230,00	1.230,00
12	Calço ajuste (3603294N1)	Was	uni	2	25,00	50,00
13	Chaveta (35546571)	Cut	uni	4	6,86	27,44
16	Eixo da redução da roda dianteira (033619R1)	ZF	uni	1	220,00	220,00
17	Engrenagem (897159M1)	Bejol	uni	1	115,64	115,64
18	Guarda pó da barra axial da direção	Agel	uni	2	7,84	15,68
21	Reparo da bomba hidráulica de direção (3175458M91)	Agel	uni	1	4,00	4,00
24	Retentor da tração dianteira do lado da roda (027536R1)	Arca	uni	4	33,00	132,00
25	Retentor da tração dianteira do lado da roda (027537R1)	Agel	uni	8	9,00	72,00
26	Retentor da tração lado diferencial (027539R1)	Agel	uni	4	14,00	56,00
28	Rolamento do munhão (040665R1)	KFB	uni	4	34,00	136,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



29	Silicone semi secativo 345° C	HS	uni	4	8,00	32,00
30	Trava (355791X1)	Cut	uni	4	0,48	1,92
31	Jogo de facção para roçadeira tatu	Rosan	uni	1	140,00	140,00
32	Eixo do disco dianteiro 1, 1/4	Panegosi	uni	1	127,40	127,40
33	Porca do eixo do disco	Panegosi	uni	2	15,00	30,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 077/2011 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor estimado de **R\$ 2.790,92 (Dois mil, setecentos e noventa reais e noventa e dois centavos)**, pelo fornecimento dos itens: 01, 02, 03, 06, 07, 12, 13, 16, 17, 18, 21, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 03 (três) dias úteis, contados após a entrega da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, ou no local indicado da referida Autorização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 16 de Novembro de 2011 a 15 de Março de 2012, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 077/2011 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 20 (vinte) dias consecutivos, após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
0601	20	122	014	2	031	33903039	1047	1000	Recursos ordinários – livres	Material para manutenção de veículos
0601	20	122	014	2	031	33903039	1048	1504	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias – Exercício corrente	Material para manutenção de veículos
0601	20	122	014	2	031	33903039	2306	3504	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias – Exercício corrente	Material para manutenção de veículos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, transcorrido no mínimo 30 (trinta) dias do prazo de vigência do contrato e requerido documentalmente comprovando o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Único: O preço contratado poderá sofrer reajuste em decorrência de aumento ou diminuição autorizada pelo Governo Federal, e será aplicado ao preço unitário contratado o respectivo índice de majoração ou redução.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- a) Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão de Autorização de entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- b) Emitir Nota Fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- c) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de execução dos serviços à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- d) Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- e) Oferecer produtos de primeira qualidade, obedecendo às normas da ABNT e garantia mínima do fabricante;
- f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA** fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos relacionados na Primeira Cláusula deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à **CONTRATADA** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo se aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado pela **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja, "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato";
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. Ney Prado Scatolin de Oliveira, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 225, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 077/2011 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

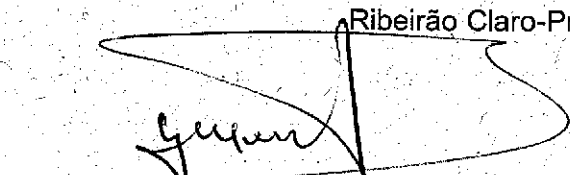
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

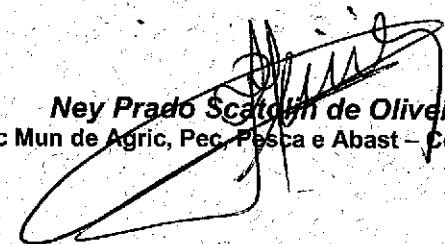
CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.


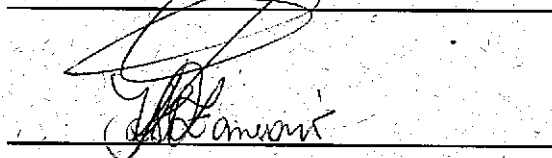
Ribeirão Claro-Pr, 24 de Novembro de 2011.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Ney Prado Scatolini de Oliveira
Sec Mun de Agric, Pec, Pesca e Abast – Contratante

Ludovico de Oliveira Perino
Tratorauto Ourinhos Com de Pçs Ltda – Contratada

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2011 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2011 (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: CAIME CASALE COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ/MF: 67.850.709/0001-29

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a realização de refilção completa (recuperação) de motor, com fornecimento integral de peças, para motor do caminhão Ford F-12.000, ano 1998, Placa A11U-9243, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com prorrogação do prazo de vigência em 43 (quarenta e três) dias, a finalizar na data de 29 de Dezembro de 2011.

VALOR: O preço global para a aquisição do objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal 8.686 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro-PR, 01 de Novembro de 2011.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2010 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010 (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: AGRICULTURA - MECANIZAÇÃO RURAL LTDA
CNPJ/MF: 78.162.252/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços na ampliação, reforma, limpeza e manutenção de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, com prorrogação do prazo de execução em 65 (sessenta e cinco) dias, a iniciar na data de 01 de Janeiro de 2012, com término em 05 de Março de 2012, e o prazo de vigência em 82 (oitenta e dois) dias, a finalizar na data de 22 de Março de 2012.

VALOR: O preço global para a aquisição do objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.686 de 21 de Julho de 1993.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2011 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2011 (PMRC)**

Objeto: A aquisição de peças diversas para manutenção dos Tratores Agrícolas Massey Ferguson 283 - 4 X 4, Séries 283030358 e 2854402665, Ano 2001 a 2002.

Contratada: TRATORAUTO QUIRINHOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ/MF: 48.353.312/0001-05
Valor: R\$ 2.790,92 (Dois mil, setecentos e noventa reais e noventa e dois centavos)

Pagamento: 20 (vinte) dias consecutivos, após a execução do serviço e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Vigência: 16 de Novembro de 2011 a 15 de Março de 2012.
Assinatura: 24 de Novembro de 2011.
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2011 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2011 (PMRC)**

Objeto: A aquisição de materiais diversos para a reforma geral do Matadouro Municipal situado na pr 151, km 11.

Contratada: OLIVRAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A ME
CNPJ/MF: 75.230.387/0001-29
Valor: R\$ 25.928,84 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.

Vigência: 17 de Novembro de 2011 a 15 de Abril de 2012.
Assinatura: 24 de Novembro de 2011.
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2011 - (PMRC)
TOMADA DE PREÇO Nº 025/2011 (PMRC)**

Objeto: A contratação de empresa de construção civil ou construtor civil autônomo, para empreitada na execução dos serviços de reforma do Matadouro Municipal, sito na PR 151, Km 11.

Contratada: MURILLO AUGUSTO BARÃO SALLES
CNPJ/MF: 19.949.915/0001-01
Valor: R\$ 28.510,71 (Vinte e oito mil, quinhentos e dez reais e setenta e um centavos)

Pagamento: 20 (vinte) dias consecutivos, após a execução do serviço e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Vigência: 24 de Novembro de 2011 a 23 de Março de 2012.
Assinatura: 24 de Novembro de 2011.
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2011 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2011 (PMRC)**

Objeto: A aquisição de 01 (um) veículo automotor, 0 Km (zero quilômetro), modelo passeio, ano de fabricação 2011, modelo 2012, mínimo 999 cilindradas (cm3) de potência, 4 portas, para uso de Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF: 78.066.800/0001-00
Valor: R\$ 28.540,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais)

Pagamento: 30 (trinta) dias consecutivos, após a execução do serviço e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Vigência: 08 de Dezembro de 2011 a 05 de Fevereiro de 2012.
Assinatura: 08 de Dezembro de 2011.
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2011 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2011 (PMRC)**

Objeto: A possível aquisição de Pneus diversos, novos, de primeira linha, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos que compõem a frota municipal.

Contratada: MODELO PNEUS LTDA
CNPJ/MF: 84.510.682/0001-26
Valor: R\$ 6.872,00 (Seis mil, oitocentos e setenta e dois reais)

Pagamento: 20 (vinte) dias consecutivos, após a execução do serviço e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Vigência: 07 de Dezembro de 2011 a 04 de Julho de 2012.
Assinatura: 07 de Dezembro de 2011.
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 150/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 347/2007,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso II do Artigo 2º da Lei Municipal nº 347/2007 de 09 de maio de 2.007, passará a ter a seguinte redação:

Inciso II - Proponente: Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural e sem fins lucrativos.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro do ano de 2.011 (dois mil e onze).

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA Nº 01/2011

Extrato de termo de cooperação firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão de Análise de Projetos Culturais - CAPC instituída pela PORTARIA N. 018/2011 e inscritos no EDITAL N. 004/11 - inscrição 2011 Projetos Culturais Independentes, de acordo com o previsto na Lei N. 347/2007 de 09/05/2007.

CONVENIENTE: Everton José Santos - CPF/MF 053.390.209-06
OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Clube do Xadrez".
DATA ASSINATURA: 14/02/2011
VIGÊNCIA: 01 de março a 31 de dezembro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA Nº 02/2011

Extrato de termo de cooperação firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão de Análise de Projetos Culturais - CAPC instituída pela PORTARIA N. 018/2011 e inscritos no EDITAL N. 004/11 - inscrição 2011 Projetos Culturais Independentes, de acordo com o previsto na Lei N. 347/2007 de 09/05/2007.

CONVENIENTE: Caroline de Oliveira Barão - CPF/MF 051.997.738-41
OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Ler e Cozer, é só começar!"
DATA ASSINATURA: 15/02/2011
VIGÊNCIA: 01 de março a 31 de dezembro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA Nº 03/2011

Extrato de termo de cooperação firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão de Análise de Projetos Culturais - CAPC instituída pela PORTARIA N. 018/2011 e inscritos no EDITAL N. 004/11 - inscrição 2011 Projetos Culturais Independentes, de acordo com o previsto na Lei N. 347/2007 de 09/05/2007.

CONVENIENTE: Juliana Charótti Sardi - CPF/MF 076.524.679-16
OBJETO: Realização do Projeto Cultural "C.I.A. (Criando, Interpretando e Aprendendo)"
DATA ASSINATURA: 15/02/2011
VIGÊNCIA: 01 de março a 31 de dezembro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA Nº 04/2011

Extrato de termo de cooperação firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão de Análise de Projetos Culturais - CAPC instituída pela PORTARIA N. 018/2011 e inscritos no EDITAL N. 005/11 - inscrição 2011 Projetos Culturais Independentes, de acordo com o previsto na Lei N. 347/2007 de 09/05/2007.

CONVENIENTE: Tais Mirel Jorge - CPF/MF 065.695.139-22
OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Ler e cozer, é só começar!"
DATA ASSINATURA: 25/04/2011
VIGÊNCIA: 01 de maio a 31 de dezembro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA Nº 05/2011

Extrato de termo de cooperação firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão de Análise de Projetos Culturais - CAPC instituída pela PORTARIA N. 018/2011 e inscritos no EDITAL N. 005/11 - inscrição 2011 Projetos Culturais Independentes, de acordo com o previsto na Lei N. 347/2007 de 09/05/2007.

CONVENIENTE: Juliana Charótti Sardi - CPF/MF 076.524.679-16
OBJETO: Realização do Projeto Cultural "C.I.A. (Criando, Interpretando e Aprendendo)"
DATA ASSINATURA: 25/04/2011
VIGÊNCIA: 01 de maio a 31 de dezembro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE
PROCESSO Nº 017/2011 CMRC

Objeto: Aquisição de Computadores, Impressoras e Aparelhos Telefônicos para o Legislativo Municipal.

Emp favor de: KLEBER ARRABACA BARBOSA
CPF ou CNPJ/MF: 11.507.711/0001-73
Valor total: R\$ 1.555,00 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)

Emp favor de: LIZIGLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CPF ou CNPJ/MF: 04.023.723/0001-59
Valor total: R\$ 4.030,00 (Quatro Mil e Noventa Reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro, PR, 14 de dezembro de 2011.

Carlos Henrique Molini
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Com referência a homologação do resultado final do Concurso Público nº 02/2011 publicado neste Jornal, na Edição nº. 668, página 11, no dia 05 de dezembro de 2011, faz-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
Concurso Público nº 05/2011.

LEIA-SE:
Concurso Público nº 02/2011.
Jacarezinho, 14 de dezembro de 2011.

Valentina Helena de Andrade Tareti
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS 13/2011

Considerando que, embora a convocação dos interessados tenha sido realizada por meio de publicação em jornal de grande circulação e de circulação local em respeito ao princípio da publicidade, não houve comparecimento de nenhum participante na abertura do presente certame, arquivamos o procedimento licitatório, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Jacarezinho, 14 de dezembro de 2011.

João Lucas Thabet Venturina
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2011.
Credenciamento nº 002/2011

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais de patologias clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Itambaracá.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirando o prazo recursal, conforme determina o Artigo 109, alínea h da Lei nº 8.666/93, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto as empresas Central de Diagnósticos Laboratoriais São Marcos Ltda-Me, CNPJ: 08.945.882/0001-31 e ARAÚJO & SÁBANI S/S LTDA, CNPJ: 79.038.338/0001-20.

Itambaracá, 13 de dezembro de 2011

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2011 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 13:40 horas do dia 28 de Dezembro de 2011, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a aquisição de conjunto de bombas e filtros de entrada, neste município de Ribeirão Claro, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 096/2011 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 15 de Dezembro de 2011 no horário comercial, e solicitada mediante Requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 14 de Dezembro de 2011.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2011 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:40 horas do dia 27 de Dezembro de 2011, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo automotor, 0 Km (zero quilômetro), modelo passeio, ano de fabricação 2011, modelo 2012, mínimo 999 cilindradas (cm3) de potência, 4 portas, e equipamentos de informática, para uso do Conselho Tutelar, nos termos do Convênio nº 157/2011 - Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - Apoio à Estrutura do Conselho Tutelar, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 097/2011 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 16 de Dezembro de 2011 no horário comercial, e solicitada mediante Requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 14 de dezembro de 2011.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial